



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE MICROFILMES E OUTRAS MÍDIAS APRESENTADAS PARA ARQUIVAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MELHOR DOC SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **MELHOR DOC SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.763.833/0001-30**, com sede na Avenida Santos Dumont n.º 1.285, Quadra A, Lote 14 e 15, Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.702-400, telefone n.º (71) **3616--5454**, e-mail: **bruno@melhordoc.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Bruno Silva Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 07.131.425-37 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 923.969.765-9, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO D E MICROFILMES E OUTRAS MÍDIAS APRESENTADAS PARA ARQUIVAMENTO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posterior res, resultante do **Pregão n.º 036/2017**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º **6.791/2017**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do **contrato n.º 073/2017**, pelo período de 3 (três) meses, a partir de **14.05.2020**, passando para **14.08.2020** o termo final do ajuste.

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2020NE000787 em 11 de maio de 2020, 3.33.90.39.14 "Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 14 de maio de 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-Bahia

Sr. Bruno Silva Tavares
CPF nº 923.969.765-9
MELHOR DOC SERVIÇOS DE
ARQUIVAMENTOS EIRELI